

EDITAL Nº 07/2026/UFSJ/PROAE

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei 14.914, de 03 de julho de 2024, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e à Resolução CONDI/UFSJ nº 016, de 07 de julho de 2021, torna público o presente edital de fluxo contínuo.

1 - DA FINALIDADE

1.1 - O auxílio financeiro tem por finalidade proporcionar aos discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFSJ a participação em eventos nacionais e internacionais, em quatro modalidades:

- Apresentação de trabalho em evento acadêmico-científico;
- Apresentação de trabalho artístico-cultural;
- Condução de atividades de extensão universitária;
- Competições acadêmicas.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Os recursos financeiros destinados a este edital provêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pela Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, e do orçamento próprio da Universidade Federal de São João del-Rei, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

2.1.1 - Os recursos oriundos do PNAES são direcionados aos estudantes que possuem renda familiar per capita de até um salário mínimo já comprovada na PROAE.

2.2 - Poderão ser concedidos a um mesmo discente até 4 (quatro) auxílios financeiros por ano civil, independentemente da modalidade, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

3 - DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1 - Os valores dos auxílios financeiros institucionais são:

- Para eventos realizados no estado de Minas Gerais: R\$ 350,00;
- Para eventos realizados nos demais estados da Região Sudeste: R\$ 450,00;
- Para eventos realizados no Brasil (exceto Região Sudeste): R\$ 550,00;
- Para eventos realizados no exterior: R\$ 1.000,00.

3.2 - Os auxílios financeiros a que se refere este edital poderão ser deferidos total ou parcialmente, ou indeferidos, observados os critérios estabelecidos na Resolução CONDI/UFSJ nº 016, de 07 de julho de 2021, e a disponibilidade de recursos financeiros.

3.3 - No caso de participação em eventos virtuais, sejam nacionais ou internacionais, em qualquer uma das modalidades citadas no item 1.1 deste edital, o valor do auxílio será limitado ao valor da inscrição no evento, tendo como referência e limite os valores máximos especificados no item 3.1 deste edital.

3.4 - O beneficiário tem autonomia para dispor do valor do auxílio financeiro conforme sua necessidade, podendo aplicá-lo na aquisição de passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento durante o evento, pagamento de taxas de inscrição ou o que melhor lhe convier.

4 - DA SOLICITAÇÃO

4.1 - O prazo para solicitação do auxílio financeiro é de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência à realização da atividade/evento.

4.1.1 - Para fins de contagem do prazo previsto no item 4.1, exclui-se o dia da solicitação e considera-se o primeiro dia da atividade/evento constante no folder, programação oficial ou demais documentos comprobatórios apresentados pelo discente no ato da solicitação.

4.2 - Os documentos necessários para a solicitação do auxílio são:

4.2.1 - Formulário de solicitação, assinado pelo discente e servidor responsável pela atividade, disponível por meio do link:

<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/proae/Formularios%20e%20Declaracoes/FORMULARIO%20DE%20SOLICITACAO%20DE%20AUXILIO%20FINANCEIRO.pdf>

4.2.2 - Comprovante de inscrição ou submissão do trabalho, ou convite para apresentação (no caso de evento artístico-cultural ou extensionista), ou carta de

aceite do trabalho. Em todos os casos, a documentação comprobatória deverá constar o nome do discente ou da equipe solicitante.

4.2.2.1 - Para fins de solicitação do auxílio financeiro, será aceito o comprovante de inscrição ou submissão do trabalho, respeitados os demais procedimentos constantes no presente edital.

4.2.3 - Folder ou página atualizada do evento (na qual conste o nome, data e local do evento).

4.2.4 - Declaração do coordenador da Equipe de Competição Acadêmica, na qual conste o nome, matrícula e CPF de cada membro participante da equipe (somente no caso de solicitação na modalidade Competição Acadêmica).

4.3 - A solicitação de auxílio financeiro deverá ser realizada através de formulário eletrônico cujo acesso pode ser feito por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezH1OOOpydqjbM0zPTGp0enwnj223YVmGopOSMDEaLtcNCGw/viewform>

4.4 – A PROAE/SEASE poderá solicitar documentação complementar sempre que necessário à análise da solicitação, fixando prazo para atendimento da diligência.

4.5 - Não será concedido auxílio financeiro coletivo no caso de coautoria na elaboração do trabalho ou coparticipação em atividade quando se tratar de evento acadêmico-científico.

4.6 - No caso de eventos artístico-culturais, extensionistas e competições acadêmicas, o pedido pode ser individual ou coletivo.

4.7 - As solicitações serão analisadas de acordo com a ordem de recebimento registrada no formulário eletrônico de solicitação.

5 - DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 - A solicitação do auxílio será indeferida quando:

5.1.1 - A solicitação for realizada fora do prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência ao início da atividade/evento, nos termos do item 4.1.1;

5.1.2 - A documentação apresentada permanecer incompleta após solicitação de complementação pela PROAE/SEASE, ou não possibilitar a adequada análise da solicitação.

5.1.3 - O(a) discente estiver com prestação de contas pendente.

5.1.4 - Nos casos de evento acadêmico-científico, a solicitação envolver pedido de auxílio financeiro decorrente de coautoria na elaboração de trabalho.

5.2 - O(a) estudante que tiver a solicitação do auxílio financeiro indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, uma única vez, no prazo de dois dias úteis, por meio do formulário eletrônico constante no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8OZMp_4QupTXgmtggzZNvl0WXAA_R8qBc6ZtJL10xpA3-IKQ/viewform?usp=header

5.3 - A análise da interposição de recurso será feita pela PROAE em até dois dias úteis após o seu recebimento e o resultado será comunicado ao discente por e-mail.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Para fins de repasse do auxílio concedido, o discente deve apresentar, no formulário de solicitação, uma conta corrente ou conta poupança ativa em banco conveniado com a UFSJ, em que ele seja o titular.

6.2 - O auxílio concedido é individual e intransferível, sendo vedada ao discente a transferência do valor a outrem.

6.3 - O pagamento ocorrerá conforme disponibilidade financeira e cronograma institucional, preferencialmente antes da realização do evento.

6.3.1 - Não é assegurado o depósito do auxílio antes do início do evento.

6.4 - Nos casos em que houver aporte financeiro de outra Pró-Reitoria, referente à concessão extraordinária justificada ou apoio a discente com deficiência, os valores limites do item 3.1 deste edital podem ser extrapolados.

6.4.1 - Não será concedido aporte financeiro complementar por outras Pró-Reitorias ao discente que possuir pendências administrativas junto à PROAE/SEASE, especialmente relativas à prestação de contas, devolução de valores ou irregularidades apuradas no âmbito deste edital, até a devida regularização.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o evento.

7.1.1 - O discente que, por motivo devidamente justificado, não conseguir realizar a prestação de contas no prazo previsto no item 7.1 deverá encaminhar justificativa formal ao SEASE antes do término do referido prazo, ficando a aceitação sujeita à análise administrativa.

7.2 - Os documentos necessários para realizar a prestação de contas são:

7.2.1 - Relatório de participação em atividades/eventos, disponível por meio do link:

<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/proae/Formularios%20e%20Declaracoes/RELATORIO%20DE%20PARTICIPACAO%20EM%20ATIVIDADES%20OU%20EVENTOS.pdf>

7.2.2 - Cópia de comprovante, segundo a modalidade: certificado de apresentação de trabalho acadêmico-científico ou artístico-cultural, certificado de condução de atividade extensionista e/ou certificado de participação em competição acadêmica.

7.3 - A prestação de contas deverá ser realizada através do preenchimento de formulário eletrônico cujo acesso pode ser feito por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezH1OOOpydqjbM0zPTGp0enwnj223YVmGopOSMDEaLtcNCGw/viewform>

7.4 - Nos casos de não participação no evento/atividade, cancelamento, desistência injustificada, não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ou constatação de apresentação de documentos ou informações falsas, o discente deverá restituir integralmente ao erário os valores recebidos.

7.4.1 - A não restituição dos valores recebidos poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O discente que permanecer inadimplente quanto à prestação de contas ou à restituição de valores ficará impedido de solicitar novos auxílios financeiros institucionais até a devida regularização da situação.

7.6 - Os dados pessoais fornecidos pelos discentes no âmbito deste edital serão utilizados exclusivamente para fins de análise, concessão, operacionalização e prestação de contas do auxílio financeiro, observados os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A solicitação do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 - O (a) estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940.

8.3 - A UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em quaisquer etapas deste edital.

8.4 - Os casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

8.5 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicadas pela UFSJ.

8.6 - O presente edital permanecerá vigente até a publicação de novo edital.

8.7 - A publicação do presente edital implica a revogação do edital nº 06/2022/UFSJ/PROAE, permanecendo válidos os atos praticados durante sua vigência.

São João del-Rei, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO BRUNO DA SILVA**
Data: 03/06/2026 15:56:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Bruno da Silva
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis